



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO **CONVITE Nº 05/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar, no Plenário da Câmara Municipal de Corumbáiba, situada na Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba (GO), no dia **03 (Três) de setembro de 2015, com início às 14:00 horas**, nesta cidade, licitação na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço, por item**, com o objetivo de contratação de Empresa Fornecedora de Combustível visando o abastecimento do veículos da Câmara Municipal, cujo quantitativo encontra-se especificado nos termos do Convite nº 05/2015, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislações complementares, e pelas disposições deste Convite.

I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e álcool/etanol) para atender a necessidade da Câmara Municipal de Corumbáiba, tudo em conformidade com o presente Edital, de seus anexos e com os seguinte quantitativo estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ÁLCOOL/ETANOL	2.000	litros
02	GASOLINA COMUM	2.000	litros

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que forem convidadas, bem como aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação, perante a Câmara, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Câmara Municipal de Corumbáiba, dentro do prazo de sua validade.

2.2. Somente terão direito ao uso da palavra ou apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.

2.3. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, via dos respectivos representantes, deverão rubricar a documentação e as propostas e assinar as respectivas atas.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.5. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação, ou em regime de falência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

ESTADO DE GOIÁS

2.6. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:

a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Câmara de Corumbáiba;

b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA-GO
CONVITE Nº 05/2015.
DOCUMENTAÇÃO.
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

3.2. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador;

3.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens 3.2.3.1 a 3.2.3.3 e 5.10.3.1, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma



prevista no art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL

3.2.2.1. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND);

3.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado.

3.2.2.4. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da firma interessada;

3.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado.

3.2.2.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação;

3.2.3. Regularidade Fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3, 3.2.2.4 e 3.2.2.5 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.2.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.3.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar a contratação.

3.3. A certidão que não especificar o prazo de sua validade, será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

3.4. As firmas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA-GO
CONVITE Nº 05/2015.
PROPOSTA.
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

4.2. A proposta deverá ser redigida em português, de forma legível, em linguagem clara, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, assinada pelo proponente, ou seu representante legal, ou procurador, contendo ainda:

- a) nome, endereço e CNPJ da proponente;
- b) o preço unitário e total dos itens cotados e o preço global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já inclusos: frete, impostos e taxas instituídos por lei, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos na sede da Câmara;
- c) especificação detalhada dos produtos ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- d) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados de sua abertura;
- e) declaração do prazo de entrega, que não poderá exceder a 05 (cinco) dias, após a solicitação de entrega;
- f) declaração de aceitação das condições estabelecidas neste Convite.

4.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com a Câmara.

4.4. As declarações de que tratam as letras “d” a “f” do item 4.2, poderão vir inseridas na proposta.

4.5. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

4.6. O proponente poderá utilizar o Anexo IV, como modelo, para formular sua proposta, identificada em papel timbrado da empresa ou carimbo do CNPJ/MF.

4.7. O pagamento será efetuado parceladamente em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos;

4.8. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

V - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

5.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das licitantes;

5.1.1. Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

5.2. FASE DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Aberto os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.4. Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.

5.5. A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 2.4, 2.5 e 2.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.5.1. Em se tratando de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 3.2.3 deste Edital.

5.6. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua



denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes “PROPOSTA”, devidamente lacrado, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

5.7. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

5.8. Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.

5.9. Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

5.10. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.10.1. Nesta fase, a Comissão classificará as propostas de preços por ordem crescente de preço unitário ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o menor preço, por item.

5.10.2. Será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço unitário ou global superior ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

5.10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.4 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.10.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.3.2. Para efeito do disposto no subitem 5.10.3.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.10.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

5.10.3.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.10.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.10.3.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10.3.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.3.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10.4. O disposto nos subitens 5.10.3 a 5.10.3.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.12. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los.

5.13. A Câmara reserva-se o direito de adquirir apenas parte do produto discriminado, desde que haja conveniência para seus serviços.

5.14. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Câmara, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O recurso para cobertura da despesa referente à aquisição dos produtos, ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes: Função __, Subfunção __, Programa ____, Atividade ____, Elemento ____, Fonte de Recurso __.

VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Câmara até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO"; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.

7.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser dirigido ao Presidente, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação.



VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade competente que, concordando com o julgamento da Comissão, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

8.2. A Câmara Municipal se reserva o direito de não adjudicar o fornecimento a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Presidente da Câmara.

8.3. Reserva-se, igualmente, o direito de, a qualquer tempo, anular, revogar ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público.

IX - DAS PENALIDADES

9.1. Caso a adjudicatária ou qualquer participante se recuse, comprovadamente, a cumprir as obrigações assumidas no presente Convite ou venha a fazê-las em desacordo com o Edital, à Câmara Municipal de Corumbá fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara.

9.1.1. O valor correspondente à multa acima referida será de até 2% (dois por cento) do total cotado e adjudicado à empresa inadimplente.

9.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Corumbá por até 02 (dois) anos, imposta em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e os interesses da Administração.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Câmara convocará o licitante-vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, assinar o respectivo contrato de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação e, além disso, incorrer no pagamento da multa prevista no item 9.11.

10.2. Ocorrendo à hipótese do licitante-vencedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido, poderá o Presidente da Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar com a Câmara, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço ofertado, ou revogar a licitação.

10.3. Os casos omissos, bem como os impasses que, porventura, surgirem no decorrer da licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4. Maiores esclarecimentos sobre o presente Convite, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidos diretamente na Câmara Municipal de Corumbá, ou através do telefone (64) 3447-1504, no horário de expediente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

10.5. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Convite:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Comprometimento;
- c) Anexo III – Declaração de Cumprimento à Lei 123/2006
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de que emprega menores;
- f) Anexo VI – Minuta Contrato de Fornecimento;
- g) Anexo VII – Declaração de Recebimento do Convite.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2015.

MARIANA GUIMARÃES DASILVA
= Presidente da CPL =



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e álcool/etanol) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbáiba.

2) OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustível, com vistas a atender as necessidades para o funcionamento do veículo da Câmara e conseqüentemente a manutenção dos serviços públicos da Câmara.

3) JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento do veículo pertencente à Câmara Municipal de Corumbáiba, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo da Câmara.

3.2 - A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada. Considerando que a Câmara consiste em 01 (um) veículos automotor; e, considerando que o veículo está em constante locomoção, devendo ser abastecidos periodicamente para realizarem os trabalhos externos deste Poder Legislativo, é que se faz necessária a aquisição de combustíveis.

3.3 - Destarte, a aquisição de combustível se torna imprescindível a manutenção e continuação dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

4) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

5) ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

5.1 - A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

assinada por servidor responsável, autorizado pela Câmara Municipal de Corumbáiba, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo;

5.2 - Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

5.3 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Câmara de Corumbáiba, em Posto de Abastecimento da Contratada;

5.4 - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo.

6) DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ÁLCOOL/ETANOL	2.000	Litros
02	GASOLINA COMUM	2.000	Litros

*** O quantitativo acima informado referem-se à previsão de consumo durante o período de setembro a dezembro do ano de 2015, podendo sofrer variações para mais ou para menos.**

7) PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da assinatura do respectivo instrumento contratual.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Câmara Municipal de Corumbáiba (GO);

8.2 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Câmara, quanto à execução dos serviços contratados;

8.3 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 – Substituir as suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

8.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

8.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Corumbá ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

8.7 - A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO.

8.8 – Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

9) OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE CORUMBAIBA

9.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

9.2 – Efetuar o pagamento mensalmente das notas fiscais/faturas correspondentes aos combustíveis fornecidos no período, no prazo máximo de 5 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Câmara, devidamente indicado;

9.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

10) DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com as quantidades dos combustíveis entregues no período, sob o acompanhamento da Secretaria da Câmara, e, até, no máximo, o 5º dia após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

11) VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano de 2015, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.



12) RECURSOS

Os recursos para a Contratação de Empresa fornecedora de combustível ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função 01, Subfunção 031, Programa 0001, Atividade 2.001, Elemento 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso 0100.

13) VALOR ESTIMADO

13.1 - De acordo com a cotação de preços de mercado, os menores valores dos combustíveis, por litro, foram os seguintes: - para álcool/etanol: R\$ 2,19; - para gasolina comum: R\$ 3,40.

13.2 – De acordo com os preços cotados e o quantitativo de consumo estimado durante o período de setembro a dezembro de 2015, o preço para álcool/etanol foi de R\$ 4.380,00 e para gasolina comum de R\$ 6.800,00 perfazendo o valor global estimado para a presente contratação de R\$ 11.180,00 (onze mil cento e oitenta reais), sendo que estes valores em Reais servem apenas como base para conhecimento do valor estimado da contratação, pois tomamos como referência cotação de preços no mercado.

14) ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo de um servidor designado pela Câmara Municipal de Corumbáiba.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

REFERENTE: Tomada de Preços nº 005/2015.

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e álcool/etanol).

RECURSO: Dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal Sr.(a). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público ou dirigente da entidade contratante responsável pela licitação; e
- que se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LC 123/2006

REFERENTE: Carta Convite nº 005/2015.

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e álcool/etanol).

RECURSO: Dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, por intermédio de seu (sua) representante legal Sr. (a). _____, brasileiro (a) maior, capaz, endereço _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei Complementar.

_____/____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante)

(identificação e assinatura do contador)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

_____/____, ____ de ____ de 20____.

À

Comissão Permanente de Licitação.

Referente Carta Convite nº 005/2015.

Prezado Senhor,

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, cidade _____, Estado _____ CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade de Carta Convite 005/2015, para venda de combustíveis, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	2.000	litros	Álcool/etanol		
3	2.000	litros	Gasolina Comum		

A proposta tem validade de 60 dias, a contar da entrega da presente proposta.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação Carta Convite nº 005/2015.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos, etc.

(Assinatura do representante legal da proponente)

Obs. Usar de preferência papel timbrado da empresa.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REFERENTE: Carta Convite nº 005/2015.

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e álcool/etanol).

RECURSO: Dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu (sua) representante legal Sr. (a). _____, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado (a) _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Câmara Municipal de Corumbá, Goiás, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sergio Braga da Silva e, de outro lado, como contratada, a firma _____, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.400.295/0001-81, com sede na Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sergio Alves Braga, brasileiro, casado, vereador, portador da C. I. n.º 3339126 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob n.º 613.098.181-34, residente e domiciliado em Corumbá, Goiás, Rua 05, nº 20, Centro.

É contratada a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede nesta cidade, _____, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da _____ – SSP/SP e do CPF/MF n.º _____, endereço _____.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes combustíveis:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	P.Unit.	P.Total
01	2.000	litros	Gasolina comum	R\$	R\$
02	2.000	litros	Álcool/Etanol	R\$	R\$
Total =====					R\$

III – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

III. 1 – O pagamento dos produtos será feito na exata proporção do seu fornecimento, ou seja, parceladamente, após a efetiva entrega do mesmo.

III. 2 – O preço dos produtos não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

IV – DO PRAZO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

O presente instrumento vigorará no período de ____ de _____ a 31 de dezembro de 2015.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

V.1 - A contratada se compromete a entregar o produto mediante a competente autorização.

V.2 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

V.3 - Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

V.4 - Aplica-se à execução deste contrato as normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

V.5 – A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função ____, Subfunção ____, Programa ____, Atividade ____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso ____;

VII – DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qual+quer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

VIII.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

VIII.2 – Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

VIII.3 – Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

VIII.4 – Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

IX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 05/2015:

O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, à Carta Convite nº 005/2015.

X – DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Câmara, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Corumbáiba, 26 de agosto de 2015.

= Contratante =

= Contratado =

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE PARA LICITAÇÃO

CONVIDADA: _____.

ENDEREÇO : _____.

CNPJ/MF : _____.

CONVITE Nº 005/2015.

Declaramos, para os fins do § 3º, do artigo 22, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que recebemos um exemplar do Convite epigrafado, para participação na respectiva licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

